

**REFORMAR EX-OFÍCIO**, para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no Item II, Art. 95, c/c o Item V, § 1º, do Art. 98 e Item II, do Art. 101, da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA, SOLDADO-PM, MM/416315**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO – PM**, no valor de R\$ **627, 40** (seiscentsos e vinte e sete reais e quarenta centavos), mensais conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **049/2004 – DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**REFORMAR EX-OFÍCIO**, para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no Item II, do Art. 95, c/c o Item V do Art. 98, Item II, do Art. 101, da Lei nº 3.808/81, c/c o Item VI do Art. 62 da Lei nº 5.210/01, **MANOEL BALDUINO DE SOUSA, SOLDADO-PM, GIP/10.5482**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO – PM**, no valor de R\$ **888, 40** (oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), mensais conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **018/2005 – DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**REFORMAR EX-OFÍCIO**, para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no Item V Art. 57, da Lei nº 5.378/04, **MARTINHO SOARES DE SOUSA, SOLDADO-PM, GIP/10.3323**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO – PM**, no valor de R\$ **847, 40** (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), mensais conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **120/2004 – DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**REFORMAR EX-OFÍCIO**, para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no Item II, do Art. 95, Item IV, Arts. 98 e 99, letra “c”, §-1º e § 2º do Art. 100, Lei nº 3.808/81, **JOSÉ IVON ANDRADE DE SOUSA, SOLDADO-PM, GIP/10.9056**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO – PM**, no valor de R\$ **780, 40** (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), mensais conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **046/2005 – DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**REFORMAR EX-OFÍCIO**, para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no Item II, Art. 95, c/c o Item IV do Art. 98 e 99, e Item II, Art. 101, da Lei nº 3.808/81 e Item V, Art. 62, da Lei nº 5.210/01, **JOSIMAR SANTOS SOUSA, SOLDADO-PM, GIP/10.11332**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO – PM**, no valor de R\$ **861, 40** (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), mensais conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **049/2004 – DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**REFORMAR EX-OFÍCIO**, para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no Item II, Art. 95, combinado com o Item IV, dos Arts. 98 e 99, § 1º, Art. 100, da Lei nº 3.808/81, **FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, SOLDADO-PM, GIP/10.8614**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO – PM**, no valor de R\$ **820, 40** (oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), mensais conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **017/2005 – DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**REFORMAR EX-OFÍCIO**, para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no Item V, Art. 57, da Lei nº 5.378/04, **DAVID GONÇALVES DA SILVA, CABO-PM, ID/105109313-4**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO – PM**, no valor de R\$ **849, 92** (oitocentos e quarenta e nove reais noventa e dois centavos e), mensais conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **051/2004 – DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**REFORMAR EX-OFÍCIO**, para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no Item II, Art. 95, c/c o Item V, Art. 98 e Item II, Art. 101, da Lei nº 3.808/81 e Art. 62 da Lei nº 5.210/01, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, SOLDADO-PM, GIP/10.5442**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO – PM**, no valor de R\$ **645, 40** (seiscentsos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), mensais conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **138/2004 – DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**REFORMAR EX-OFÍCIO**, para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no Item II, do Art. 95, Item IV, dos Arts. 98 e 99, § 1º do Art. 100, da Lei nº 3.808/81, **ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA, CABO-PM, GIP/10.3855**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO – PM**, no valor de R\$ **837, 46** (oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **106/2004 – DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**REFORMAR EX-OFÍCIO**, para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no Item II, Art. 95, c/c o Item IV, § 4º, Arts. 98 e 99, §-1º, letra “c”, e § 2º, Art. do Art. 100, da Lei nº 3.808/81, **HÉLIO RICARDO MARREIROS DE ALMEIDA, SOLDADO-PM, GIP/10.11090**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO – PM**, no valor de R\$ **820, 40** (oitocentos e vinte reais e quarenta centavos) mensais,